



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

ATA Nº 005/2020-SEAD/GEAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2020 -SEAD/GEAC
PROCESSO Nº 20200005001928 de 26/03/2020

Aos dias dois de outubro de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, brasileiro, portador do RG nº 4602501, inscrito no CPF nº 010.134.721-95, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020-SEAD/GEAC (tipo menor preço) e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de **empresa para aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, visando a atender às necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses** (Processo 20200005001928).

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Item	Fornecedor	Endereço	CNPJ
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33, 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47, 48, 49,50,51,52,53,54,55,56,58,59,60,61,62, 63,64,65,66,67,68,69,70,71,72	Brava Forte Comercial Eireli - EPP	Av-C104, nº 541, Qd.259, Lt.05, Sl 02, Bairro Jardim América, CEP: 74.250-030 /Goiânia-GO	10.867.306/0001-01
24 e 57	Primícias Papéis e Utilidades LTDA - EPP	Rua 68, nº 194, Qd. 108, Lt.22, Setor Central, CEP: 74.055-100 / Goiânia-GO	06.338.087/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada na prestação de serviço de aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 e seus anexos e proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 2º – A prestação do serviço objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 20200005001928 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. COMPRASNET	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Almofada para carimbo nº 03	25689	Unid.	984	R\$ 2,54	R\$ 2.499,36	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
2	Barbante de algodão	32854	Rolo c/ 250 gr.	4.012	R\$ 4,49	R\$ 18.013,88	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
3	Clipes tamanhos 1/0	25627	Caixa com 100 unid.	1.046	R\$ 1,27	R\$ 1.328,42	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
4	Clipes tamanhos 2/0	25651	Caixa com 100 unid.	3.448	R\$ 1,20	R\$ 4.137,60	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
5	Clipes tamanhos 3/0	25629	Caixa com 100 unid.	2.159	R\$ 2,14	R\$ 4.620,26	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
6	Clipes tamanhos 4/0	25630	Caixa com 100 unid.	3.090	R\$1,97	R\$ 6087,30	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
7	Clipes tamanhos 6/0	25672	Caixa com 72 unid.	1.150	R\$ 5,50	R\$ 6.325,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
8	Clipes tamanhos 8/0	25692	Caixa com 72 unid.	2.191	R\$ 8,11	R\$ 17.769,01	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
9	Grampo para grampeador 26/6	60611	Unid.	3.670	R\$ 3,44	R\$ 12.624,80	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
10	Apontador para lápis	25922	Unid.	3.105	R\$ 0,34	R\$ 1.055,70	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
11	Borracha	30820	Unid.	9.334	R\$ 0,65	R\$ 6.067,10	Brava Forte Comercial Eireli-EPP

12	Percevejo em metal tamanho: 10 mm	61073	Cx. c/ 100 unid.	575	R\$ 1,84	R\$ 1.058,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
13	Caneta esferográfica cor azul	60354	Cx. c/ 50 unid.	1.221	R\$ 19,77	R\$ 24.139,17	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
14	Caneta esferográfica cor preta	25701	Cx. c/ 50 unid.	558	R\$ 19,77	R\$ 11.031,66	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
15	Caneta esferográfica cor vermelha	32474	Cx. c/ 50 unid.	512	R\$ 19,77	R\$ 10.122,24	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
16	Caneta gravação permanente com ponta fina poliéster, até 1,0 mm.	69828	Unid.	763	R\$ 1,74	R\$ 1.327,62	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
17	Caneta /pincel marca texto – cores diversas	25930	Unid.	15.506	R\$ 0,85	R\$ 13.180,10	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
18	Pincel atômico azul	42802	Unid.	5.464	R\$ 1,99	R\$ 10.873,36	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
19	Pincel atômico preto	42804	Unid.	3.251	R\$ 1,99	R\$ 6.469,49	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
20	Pincel atômico vermelho	42803	Unid.	2.659	R\$ 1,74	R\$ 4.626,66	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
21	Marcador para quadro branco	67878	Unid.	5.971	R\$ 4,59	R\$ 27.406,89	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
22	Lápis preto de grafite, nº 02	60619	Unid.	22.651	R\$ 0,19	R\$ 4.303,69	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
23	Tinta para carimbos	55020	Unid.	700	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
24	Régua – graduada 30 cm	42965	Unid.	4.685	R\$ 0,75	R\$ 3.513,75	Primícias Papéis e Utilidades LTDA-EPP
25	Régua – graduada 50 cm	32640	Unid.	585	R\$ 2,19	R\$ 1.281,15	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
26	Cola para papel em bastão	60534	Unid.	1.332	R\$ 0,94	R\$ 1.252,08	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
27	Cola líquida branca	60354	Unid.	10.378	R\$ 1,44	R\$ 14.944,32	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
28	Corretivo líquido	25904	Unid.	3.099	R\$ 1,09	R\$ 3.377,91	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
29	Fita adesiva crepe aproximadamente 19mm X 50m.	25813	Unid.	5.394	R\$ 2,24	R\$ 12.082,56	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
30	Fita adesiva crepe aproximadamente 50mm X 50m	25817	Unid.	4.057	R\$ 5,89	R\$ 23.895,73	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
31	Fita adesiva crepe 32x50m	25815	Unid.	1.139	R\$ 5,74	R\$ 6.537,86	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
32	Fita adesiva marrom 50x50m	25816	Unid.	1.487	R\$ 2,99	R\$ 4.446,13	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
33	Fita adesiva de empacotamento, transparente 45mm X 50m	69373	Unid.	8.511	R\$ 2,09	R\$ 17.787,99	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
34	Fita adesiva transparente, grande, 12mm X 40 m	69417	Unid.	1.345	R\$ 0,69	R\$ 928,05	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
35	Fita adesiva dupla face – dupla face branca	76529	Unid.	1.532	R\$ 2,99	R\$ 4.580,68	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
36	Envelope A 4	32785	Unid.	12.550	R\$0,25	R\$ 3.137,50	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
37	Envelope Ofício,114X229mm	71937	Unid.	14.310	R\$ 0,12	R\$ 1.717,20	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
38	Envelope pardo tipo saco 310x410	32787	Unid.	82.300	R\$ 0,27	R\$ 22.221,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
39	Envelope pardo tipo saco 229 X 324mm	32836	Unid.	15.550	R\$ 0,15	R\$ 2.332,50	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
40	Envelope pardo tipo saco, 240x340mm	32781	Unid.	77.468	R\$ 0,15	R\$ 11.620,20	COTA PRINCIPAL / Brava Forte Comercial Eireli-EPP
41	Envelope pardo tipo saco, 240x340mm	32781	Unid.	25.822	R\$ 0,15	R\$ 3.873,30	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
42	Envelope pardo tipo saco 260 X 360mm	32773	Unid.	18.692	R\$ 0,17	R\$ 3.177,64	Brava Forte Comercial Eireli-EPP

43	Envelope pardo tipo saco, 162x229mm	32790	Unid.	83.800	R\$ 0,09	R\$ 7.542,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
44	Liga elástica	32844	Pct. c/ 100gr	3.439	R\$ 1,48	R\$ 5.089,72	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
45	Caixa para correspondência (organizador de mesa/bandeja para documentos)	32877	Unid.	1.447	R\$ 25,05	R\$ 36.247,35	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
46	Caixa Arquivo para documentos, polionda	37900	Unid.	30.810	R\$ 2,99	R\$ 92.121,90	COTA PRINCIPAL / Brava Forte Comercial Eireli-EPP
47	Caixa Arquivo para documentos, polionda	37900	Unid.	10.270	R\$ 2,99	R\$ 30.707,30	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
48	Molhador de dedos	32845	Unid.	2.808	R\$ 1,10	R\$ 3.088,80	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
49	Pasta Arquivo AZ lombo largo, com visor	76236	Unid.	1.720	R\$ 6,80	R\$ 11.696,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
50	Pasta Arquivo AZ lombo estreito	76236	Unid.	1.773	R\$ 6,80	R\$ 12.056,40	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
51	Pasta cartolina plastificada tamanho ofício	51260	Unid.	4.858	R\$ 1,15	R\$ 5.586,70	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
52	Pasta com elástico - com aba, A40 335 X 245 mm, dorso de 40 mm	60946	Unid.	6.080	R\$ 2,10	R\$ 12.768,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
53	Pasta plástica, tamanho Ofício	58555	Unid.	10.028	R\$ 1,08	R\$ 10.830,24	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
54	Pasta sanfonada A4	32852	Unid.	388	R\$ 11,10	R\$ 4.306,80	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
55	Pasta plástica em L - em PVC 210 mm X 297 mm	61371	Unid.	12.701	R\$ 0,42	R\$ 5.334,42	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
56	Pasta Arquivo	60887	Unid.	846	R\$ 0,85	R\$ 719,10	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
57	Pasta suspensa/pendulares	54301	Unid.	3.932	R\$ 1,85	R\$ 7.274,20	Primícias Papéis e Utilidades LTDA-EPP
58	Livro ata 100 fls.	61355	Unid.	1.010	R\$ 6,44	R\$ 6.504,40	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
59	Livro ata 200 fls.	60677	Unid.	1.580	R\$ 13,62	R\$ 21.519,60	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
60	Livro protocolo de correspondência - capa dura	66143	Unid.	687	R\$ 7,73	R\$ 5.310,51	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
61	Papel Xerográfico A4 210x297mm.	25925	Resma 500 folhas	4.746	R\$ 16,34	R\$ 77.549,64	COTA PRINCIPAL / Brava Forte Comercial Eireli-EPP
62	Papel Xerográfico A4 210x297mm.	25925	Resma 500 folhas	1.582	R\$ 16,34	R\$ 25.849,88	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
63	Papel lembrete - 38 mm X 50 mm	32848	Pct. c/ 4 blocos	2.262	R\$ 3,69	R\$ 8.346,78	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
64	Papel lembrete - 76mm X 102 mm	25824	Pct. c/ 4 blocos	5.935	R\$ 4,80	R\$ 28.488,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
65	Estilete estreito	32840	Unid.	4.269	R\$ 0,77	R\$ 3.287,13	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
66	Extrator de grampo	25746	Unid.	1.846	R\$ 1,50	R\$ 2.769,00	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
67	Perfurador de papel de grande capacidade 25 folhas	47236	Unid.	611	R\$ 33,35	R\$ 20.376,85	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
68	Grampeador -de mesa, em metal, pintado- 26/6	23639	Unid.	1.907	R\$ 20,99	R\$ 40.027,93	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
69	Tesoura multiuso forjada 21 cm	61034	Unid.	1.811	R\$ 4,99	R\$ 9.036,89	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
70	Prancheta - Padrão Ofício	61090	Unid.	1.203	R\$ 7,79	R\$ 9.371,37	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
71	Porta Clips	25764	Unid.	1.471	R\$ 4,49	R\$ 6.604,79	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
72	Apagador de quadro branco	58577	Unid.	505	R\$ 3,13	R\$ 1.580,65	Brava Forte Comercial Eireli-EPP
Valor Total (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos)						R\$ 851.370,21	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado após assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades:

Objeto	Órgãos Partícipes																				TOTAL			
	ABC	AGR	CASA CIVIL	CGE	DE	ET	ECON	EMATER	GOIAS PREV	GOIN	GOV.	IPASGO	JUCEG	PC	PGE	PM	SEAD	SEAPA	SECOM	SECULT		SEDUC	SEMAD	SICUEG
Almofada para carimbo nº 03	5	20	0	0	0	0	100	5	0	10	40	0	0	14	200	40	0	0	50	500	0	0	0	984
Barbante de algodão	20	50	20	0	900	300	150	0	150	10	200	0	10000	1000	200	0	2	10	0	0	0	0	0	4.012
Clipes tamanhos 1/0	2	100	0	0	0	200	100	60	200	24	50	0	0	0	0	300	0	10	0	0	0	0	0	1.046
Clipes tamanhos 2/0	0	150	30	20	0	200	100	60	150	24	50	0	1000	4	1000	300	50	10	0	0	0	0	300	3.448
Clipes tamanhos 3/0	50	50	0	20	840	300	50	60	200	24	0	0	0	0	0	500	50	5	0	0	10	0	0	2.159
Clipes tamanhos 4/0	0	50	30	20	0	200	50	60	150	24	50	0	10000	10000	0	0	6	50	0	0	0	0	400	3.090
Clipes tamanhos 6/0	25	0	30	0	720	200	50	40	0	10	0	0	0	7	0	0	50	8	0	0	10	0	0	1.150
Clipes tamanhos 8/0	25	0	30	0	240	50	50	40	100	0	0	0	800	0	800	0	0	6	50	0	0	0	0	2.191
Grampo para grampeador 26/6	0	100	30	10	1800	600	200	30	150	50	100	0	0	0	300	0	0	20	0	0	0	0	280	3.670
Apontador para lápis	24	25	30	0	0	250	0	100	0	100	0	20	0	0	900	0	48	10	48	1500	0	0	50	3.105
Borracha	50	240	120	20	1440	520	200	100	0	120	12	0	20000	1000	200	200	12	100	3000	0	0	0	0	9.334
Percevejo em metal tamanho: 10 mm	0	0	0	2	0	0	0	12	0	10	0	0	0	0	0	0	3	0	0	500	48	0	0	575
Caneta esferográfica cor azul	1	10	15	10	288	100	12	15	16	48	20	300	0	0	100	60	7	2	0	72	15	10	120	1.221
Caneta esferográfica cor preta	1	8	15	0	228	51	12	15	6	12	10	0	0	13	20	20	4	1	0	48	0	10	84	558
Caneta esferográfica cor vermelha	1	5	5	0	84	4	8	8	3	12	0	200	80	6	20	6	3	1	0	24	0	10	32	512
Caneta gravação permanente com ponta fina poliéster, até 1,0 mm.	0	50	20	10	0	100	0	10	0	50	0	0	0	0	200	0	10	3	0	200	10	100	0	763
Caneta /pincel marca texto – cores diversas	15	300	100	0	3600	1500	200	350	800	240	500	100	3100	211	500	1500	200	50	400	0	240	300	1300	15.506
Pincel atômico azul	18	15	10	0	1296	240	60	40	50	24	0	0	500	0	500	100	36	25	100	2400	0	50	0	5.464
Pincel atômico preto	5	10	25	0	1008	240	60	40	50	24	0	0	0	0	0	100	36	23	100	1200	0	50	280	3.251
Pincel atômico vermelho	5	6	10	0	1008	240	60	30	0	24	0	0	0	0	0	0	36	10	100	800	0	50	280	2.659

Marcedor para quadro branco	10	60	20	6	0	200	0	30	75	24	0	0	0	0	200	50	36	10	0	1200	0	50	4000	5.971
Lápis preto de grafite, nº 02	5	200	0	10	3456	1008	500	432	500	150	0	0	70000	2000	2000	100	40	50	2400	0	0	2800	22.651	
Tinta para carimbos	5	20	0	0	0	0	100	0	0	10	30	0	0	0	360	30	15	0	10	120	0	0	700	
Régua – graduada 30 cm	5	50	50	10	480	120	0	50	50	30	50	30	20000	200	250	0	10	200	600	0	0	500	4.685	
Régua – graduada 50 cm	0	15	20	10	0	0	0	20	30	30	50	0	0	0	100	0	0	10	0	300	0	0	585	
Cola para papel em bastão	24	250	30	0	0	850	0	48	0	24	0	50	0	0	0	0	0	12	20	0	24	0	1.332	
Cola líquida branca	5	150	0	0	1800	800	300	0	300	12	100	80	2200	103	1200	500	0	8	20	2400	0	0	400	10.378
Corretivo líquido	5	50	30	0	288	100	200	0	50	24	0	0	500	86	0	200	30	6	30	1200	0	0	300	3.099
Fita adesiva crepe aproximadamente 19mm X 50m.	50	150	100	0	720	0	200	50	200	24	50	50	15000	1000	100	0	50	50	200	0	0	900	5.394	
Fita adesiva crepe aproximadamente 50mm X 50m	0	100	30	15	1080	200	500	50	100	12	200	50	0	150	1000	300	0	50	250	1000	0	50	4.057	
Fita adesiva crepe 32x50m	30	20	30	0	0	200	300	50	0	24	50	50	0	0	0	0	0	35	0	300	0	50	1.139	
Fita adesiva marrom 50x50	0	50	30	0	0	0	100	50	100	12	0	0	0	0	0	0	0	5	50	1000	40	50	1.487	
Fita adesiva de empacotamento, transparente 45mm X 45M	30	200	100	15	1560	0	50	50	100	36	300	200	20000	1000	300	20	50	100	1000	200	0	1200	8.511	
Fita adesiva transparente, grande, 12mm X 40 m	0	50	100	0	0	120	0	20	0	36	0	0	0	44	0	0	30	5	100	200	50	50	540	1.345
Fita adesiva dupla face – dupla face branca	3	0	0	0	0	100	10	50	0	12	0	50	0	30	200	50	10	7	100	400	0	10	500	1.532
Envelope A 4	150	100	50	0	0	0	500	0	1000	50	0	3000	20000	0	0	0	0	200	0	0	0	500	5000	12.550
Envelope Ofício, 114X229mm	0	200	50	0	0	10000	400	0	0	50	0	500	0	0	0	0	0	10	0	3000	0	1000	14.310	
Envelope pardo tipo saco 310x410	0	0	50	0	75000	6000	500	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500	82.300	
Envelope pardo tipo saco 22,9 X 32,4mm	0	0	50	0	0	15000	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.550	
Envelope pardo tipo saco, 240x340mm	40	0	50	0	900000	0	500	0	500	0	0	0	20000	50000	5000	200	0	0	0	0	0	0	103.290	
Envelope pardo tipo saco 260 X 360mm	0	0	50	0	0	8000	500	0	0	50	1000	0	0	40920	0	0	0	0	0	5000	0	0	18.692	
Envelope pardo tipo saco, 162x229mm	0	0	50	0	750000	0	500	0	0	50	200	0	0	0	0	5000	0	0	3000	0	0	0	83.800	
Liga elástica	5	30	30	2	1380	400	0	150	200	0	0	0	600	0	200	100	2	20	10	300	0	10	3.439	
Caixa para correspondência	10	0	60	0	0	50	0	30	20	20	0	0	0	31	0	0	0	2	0	1200	24	0	1.447	
Caixa Arquivo para documentos, polionda	0	2000	20	50	27600	1000	0	0	0	0	0	0	42000	3000	1000	0	10	200	2000	0	0	0	41.080	
Molhador de dedos	10	120	0	0	240	300	0	0	0	20	100	100	700	83	1000	100	20	15	0	0	0	0	2.808	

Pasta Arquivo AZ lombo largo	0	150	0	0	240	100	0	80	0	50	0	0	10000	0	0	0	0	100	0	0	0	0	1.720	
Pasta Arquivo AZ lombo estreito	0	100	0	0	240	0	0	80	0	200	0	0	0	53	10000	0	0	100	0	0	0	0	1.773	
Pasta cartolina plastificada tamanho ofício	0	200	0	0	0	0	0	0	500	50	0	0	0	0	50	0	10	0	1000	48	0	3000	4.858	
Pasta com elástico	0	100	50	40	1080	900	0	0	0	50	0	100	0	0	0	200	0	10	500	3000	0	50	0	6.080
Pasta plástica, tamanho Ofício	50	200	50	0	660	200	0	500	0	100	0	0	21000	20000	1000	20	0	0	48	100	3000	0	10.028	
Pasta sanfonada A4	0	50	20	0	0	0	0	10	60	50	0	0	0	0	0	100	0	0	0	48	50	0	388	
Pasta plástica em L – em PVC 210 mm X 297 mm	100	1000	0	50	0	1100	0	500	1000	250	500	100	0	1	500	2000	1000	100	1000	0	0	500	3000	12.701
Pasta Arquivo	0	50	60	0	540	0	0	100	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	0	846	
Pasta suspensa/pendulares	50	0	50	0	0	0	0	150	0	100	0	0	2000	432	0	0	0	50	1100	0	0	0	0	3.932
Livro ata 100 fls.	10	100	10	0	240	0	0	20	0	10	100	0	0	0	400	20	0	0	100	0	0	0	0	1.010
Livro ata 200 fls.	0	50	10	0	240	0	50	20	0	10	50	0	800	0	50	0	0	0	0	300	0	0	0	1.580
Livro protocolo de correspondência - capa dura	5	100	0	0	180	0	0	50	0	12	20	0	0	0	200	20	0	0	100	0	0	0	0	687
Papel Xerográfico A4 210x297mm.	12000	0	0	0	0	400	120	0	240	0	0	0	0	0	250	0	50	20	0	0	48	0	4000	6.328
Papel lembrete – 38 mm X 50 mm	0	150	100	0	144	50	0	150	0	100	150	0	300	50	0	250	200	20	50	0	48	0	500	2.262
Papel lembrete – 76mm X102 mm	0	150	50	50	144	30	0	100	0	100	150	200	1000	21	1000	250	50	40	100	2000	0	0	500	5.935
Estilete estreito	10	30	20	0	360	200	100	50	0	25	0	0	10000	500	200	20	4	50	1200	0	0	500	4.269	
Extrator de grampo	10	100	50	10	432	160	100	50	0	30	20	0	500	0	200	100	24	10	50	0	0	0	0	1.846
Perfurador de papel de grande capacidade 25 folhas	5	50	20	0	60	0	50	50	0	30	0	0	0	0	300	0	5	1	40	0	0	0	0	611
Grampeador -de mesa,em metal,pintado- 26/6	20	80	30	10	360	200	200	100	0	5	100	0	0	22	300	100	40	20	70	0	0	0	250	1.907
Tesoura multiuso forjada 21 cm	10	50	20	0	48	100	100	50	0	36	50	0	500	8	300	50	40	5	20	200	24	0	200	1.811
Prancheta – Padrão Ofício	10	0	10	0	48	100	0	50	0	6	30	0	0	20	300	30	20	5	0	500	24	50	0	1.203
Porta Clips	20	0	10	0	36	100	50	50	0	30	20	0	0	0	500	100	10	5	40	500	0	0	0	1.471
Apagador de quadro branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	500	505

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º - A prestação do serviço objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos e locais de prestação.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado;

Parágrafo 5º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no anexo III do Edital.

Parágrafo 7º - Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º - A Contratada deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência atual do contrato.

Parágrafo 10º - Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração, com o assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como aplicabilidade das eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Parágrafo 3º – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

Parágrafo 4º – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

Parágrafo 5º – Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 6º – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 7º – Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

Parágrafo 8º – Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

Parágrafo 9º – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

Parágrafo 4º – Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo 1º – Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - CCMA.

Parágrafo 2º – CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - CCMA será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por Advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente na cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - CCMA, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - CCMA, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON RODRIGUES DE ATAIDE, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO RODIGUES PIMENTA, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 05/10/2020, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015695308** e o código CRC **4ADD815D**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - Nº 1945, Setor Oeste (62) 3201-6676



Referência: Processo nº 202000005001928



SEI 000015695308